



Ofertas Oi Mais Fixo Básico NRES

Oi Mais Fixo Básico com Fidelização de 12 Meses.

A Oferta “Oi Mais Fixo Básico NRES com Fidelização de 12 Meses”, é destinada a assinantes que contratarem terminais Oi Fixo para uso do serviço Não Residencial; é baseada nos Planos Alternativos de Serviço homologados na Anatel sob os números 162 (Plano Alternativo de Serviço Local) para clientes da Região 1 e 177 (Plano Alternativo de Serviço Local) para clientes da Região 2 (anexo I); concede 10.000 minutos mensais para realizar ligações de voz fixo-fixo Locais para qualquer operadora. Após o consumo dos 10.000 minutos, as ligações locais poderão ser efetuadas mediante a aquisição de recarga de minutos; as chamadas Locais para acessos móveis e as chamadas Longa Distância Nacional, que utilizarem o CSP da Oi (31 ou 14), somente poderão ser efetuadas mediante a realização de recarga. Oferta com fidelização de 12 meses com valores conforme item 1 do presente sumário.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS

1.1 Valor por Plano com impostos (inclui Assinatura e Franquia).

Período Fidelização (Meses)	Assinatura do Plano			Franquia do Plano			Valor Promocional Final (R\$)
	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)	
12	22,38	7,01%	20,81	37,64	9,43%	34,09	54,9

1.2 Considerações Gerais:

- Após consumo dos 10.000 (dez mil) minutos, o cliente poderá continuar utilizando o seu Oi Fixo apenas mediante a realização de recargas, disponíveis nos pontos de venda Oi nos valores de R\$ 5, R\$ 10 e R\$ 15 ou através do número 0800 288 8831.
- Chamadas locais para Móveis e Longa Distância Nacional e Internacional condicionadas a utilização do CSP Oi, somente poderão ser efetuadas mediante a realização de recargas.
- A recarga é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua ativação.
- Não estão incluídas na presente Oferta e só podem ser realizadas mediante recarga: chamadas recebidas a cobrar, chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte a transmissão de dados.
- Caso seja apurado o uso inadequado ou fraudulento, conforme regras descritas no Regulamento o assinante poderá perder os benefícios da oferta (passando a ser cobrado de acordo com Plano de Serviço e pelos minutos excedentes) ou o cancelamento do serviço.

2. ELEGIBILIDADE PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 Oferta válida para adesões de 20/07/2017 até 20/09/2017.

2.2 Oferta válida somente para Clientes adimplentes não residenciais.

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Reajuste anualmente em novembro para todas as UFs segundo o IST (Índice do Setor de Telecomunicações) do período, ou qualquer outro índice que venha a substituir; mantendo-se, entretanto, o percentual de desconto concedido por conta desta oferta, conforme item 1.1.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Taxa de adesão da presente Oferta é de R\$99,00 (Noventa e nove reais) dividida em 10x.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Não se Aplica

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO

Não se Aplica

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

Não se Aplica

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A oferta Oi Mais Fixo Básico NRES com fidelização de 12 meses está sujeita a verificação de disponibilidade.

9. INCIDÊNCIA DE PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO

9.1 O cliente que optar pela mensalidade com Fidelização presente no item 1 acima será fidelizado pelo período de 12 (doze) meses após aderir à oferta.



9.2 Caso o cliente solicite o cancelamento do serviço de Oi Fixo, deverá pagar: (i) multa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta), proporcional ao período que faltar para completar 12 (doze) meses; (ii) parcelas restantes referente à taxa de adesão (se houver), caso a solicitação ocorra antes dos 10 (dez) primeiros meses de contratação do serviço.

ANEXO I:

Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e para os seguintes Estados chamados

Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.